

EDITAL Nº 047/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 026/2023		Data de Abertura: 20/06/2023 às 09:00 no sítio http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp		
Objeto				
Aquisição de equipamentos e acessórios para instalação de servidores HCI, bem como notebooks e Smart TVs no SENAC/RN.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITENS
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até o dia 15/06/2023 para o endereço cpl@rn.senac.br				

Observações Gerais:
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar os INTERVALOS MÍNIMOS de R\$10,00

ÍNDICE DO EDITAL - OBJETO - ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL - PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO - ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - FORMULAÇÃO DE LANCES - NEGOCIAÇÃO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - AMOSTRA - HABILITAÇÃO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL - HOMOLOGAÇÃO - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANÇÕES - SUBCONTRATAÇÃO - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - ANEXOS - FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ANEXO IV – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS
---	--

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, através da sua **Comissão de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012, atualizada pelas Resoluções CN nº 1.144/2020; 1.187/2022 e 1.205/2022, disponível para consulta no site do Senac RN: https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Senac_958.2012_-_Atualizada_Julho_2022.pdf), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de junho de 2023, às 09h00
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
20 de junho de 2023, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de equipamentos e acessórios para instalação de servidores HCI, bem como notebooks e Smart TVs no SENAC/RN.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **15/06/2023**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Comissão de Licitação.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição formulada e, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 **Não poderão participar deste Certame:**

3.8.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.8.5 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos e fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

4.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.5 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.5 Proposta Digital

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**;

4.5.2.3 Anexar o **CATÁLOGO/ FOLDER TÉCNICO** original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

4.5.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

4.5.2.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação

trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

6.8.1 Mediante requisição da Pregoeira, as eventuais falhas formais sanáveis, deverão ser corrigidas e enviada nova proposta com as devidas adequações, por meio de anexo, em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido no item 9.1, ou, quando não for possível, através do e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizado pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverão ser de, no mínimo, **R\$10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.10.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.11 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo"** do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que

este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030**, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item/Lote e da licitação a que se refere.

10.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto,

10.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo; entrega-la depois do prazo concedido ou deixar de entregar a amostra.

10.4 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.5 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.6 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

10.7 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11. HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

11.2 **A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:**

11.2.1 Habilitação Jurídica:

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

11.2.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

11.2.4 Qualificação Técnica:

11.2.4.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente é a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

11.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

11.2.4.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

11.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

11.3.1.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 1**;

11.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

11.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

11.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

11.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

11.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

11.6.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.6.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.6.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

11.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

11.8 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consultar as certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.11 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

11.12 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.1.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15. SANÇÕES.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 1 mês

	estimado da licitação	Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 **A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedado a Contratada subcontratar o objeto desta licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.8 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente dos envelopes de habilitação e proposta.**

18.5 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar eventuais falhas relativas a erro de grafia; de valores; de unidade de medida ou qualquer outro que não altere sua substância e sua validade jurídica, mediante registro em ata, no ato da sessão, a qual será disponibilizada no site do Senac posteriormente.

18.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Comissão de Licitação, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta do Contrato – Anexo III.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 05 de junho de 20223.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos e acessórios para instalação de servidores HCI, bem como notebooks e Smart TVs no SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando-se a necessidade de aquisição e atualização das ferramentas tecnológicas para manter a continuidade dos serviços no que tange a área de infraestrutura de redes de computadores e os serviços da Administração Regional, faz-se necessário a aquisição de equipamentos que deem suporte ao funcionamento da infraestrutura de hiperconvergência, bem como da atualização tecnológica de alguns setores do Regional.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 SWITCH ToR 12 PORTAS

3.1.1 Quantidade para aquisição: 02

3.1.2 Modelo de referência: Dell S4112F-ON.

3.1.3 12 portas 10Giga Ethernet SFP+, no mínimo;

3.1.4 03 portas 100Giga Ethernet QSFP28, mínimo;

3.1.5 Possuir um throughput de, no mínimo, 625Mbps

3.1.6 Capacidade de swiching de, no mínimo, 840Gbps;

3.1.7 Possuir controle de prioridade de fluxo 802.1Qbb;

3.1.8 Possuir Espelhamento de Porta (Mirroring Port);

3.1.9 Enhanced Transmission Selection 802.1Qaz;

3.1.10 Nº de VLANs Layer 2: 4k;

3.1.11 Nº de VLANs Layer 3: 500;

3.1.12 Gerenciamento Layer-2 (L2) e Layer-3 (L3);

3.1.13 Tamanho do buffer: 12MB;

3.1.14 Fonte de alimentação redundante (input) universal, AC, 100-240V;

3.1.15 O modelo ofertado deverá ter total compatibilidade com o Microsoft Azure Stack, comprovada através de consulta no site:

3.1.15.1 Physical network requirements for Azure St <https://learn.microsoft.com/en-us/azure-stack/hci/concepts/physical-network-requirements?tabs=20-21H2%2C20-21H2reqsack> HCI - Azure Stack HCI | Microsoft Learn

3.1.16 Garantia mínima de 3 (três) anos pelo fabricante, comprovada através de catálogo, folder, certificado ou declaração do fabricante específica para este processo. O fabricante deverá dispor de link para consulta da garantia ofertada através do serial do equipamento (indicar na proposta).

3.1.17 Acompanhar todos os itens contidos no manual do usuário.

3.1.18 O equipamento deverá vir acompanhado de 16 Transceiver 10GbE com as seguintes características:

- 3.1.18.1** Modelo: SFP-10G-LR;
- 3.1.18.2** Tipo de conector Duplex LC;
- 3.1.18.3** Wave-length 1310;
- 3.1.18.4** Transmission medium SMF;
- 3.1.18.5** Distância máxima de 10KM;
- 3.1.18.6** Transmitter power de -8,2 até +0,5 dBm;
- 3.1.18.7** Receiver power de -14,4 até 0,5 dBm;
- 3.1.18.8** Potência máxima de 1.5W.

3.2 Access Point

3.2.1 Quantidade para aquisição: 05

3.2.2 Modelo para aquisição: Unifi U6 Enterprise.

3.2.3 Dimensões 220mm x 220mm x 48,1mm;

3.2.4 Peso 960g;

3.2.5 Interface de rede 2.5GbE porta RJ45;

3.2.6 Botão reset no dispositivo;

3.2.7 Suporte economia de energia;

3.2.8 Gerência via Ethernet e Bluetooth;

3.2.9 Método de potência 802.3af PoE+;

3.2.10 Suporta voltagem de 44 a 57V DC;

3.2.11 Consumo máximo 22W;

3.2.12 Máxima energia de transferência na frequência: 2.4GHz 22 dBm e 5-7GHz 26 dBm;

3.2.13 MIMO

3.2.14 Duas antenas de porta única 3,2dBi cada (2.4GHz), quatro antenas de porta única e polaridade quadrupla 5.3dBi (5GHz) e quatro antenas de porta única e polaridade quadrupla 6dBi (6GHz);

3.2.15 Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6/Wi-Fi 6E;

3.2.16 Taxa de rádio 573.5Mbps em 2.4GHz, 4.8Gbps em 5GHz e 4.8Gbps em 6GHz;

3.2.17 Funções:

3.2.17.1 VLAN (802.1q);

3.2.17.2 QoS;

3.2.17.3 Isolamento de tráfego de visitantes;

3.2.17.4 Até 8 BSSID por rádio;

3.2.18 Segurança wireless:

3.2.18.1 WPA-PSK;

3.2.18.2 WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3);

3.2.19 Montagem no teto e parede com kit de fixação acompanhado ao produto;

3.2.20 Acompanhar itens descritos no manual "conteúdo da embalagem";

3.2.21 Ser gerenciado através do UniFi Controller sem custo adicional;

- 3.2.22 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 3.2.23 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 3.2.24 Um ano de garantia do fabricante.

3.3 NOTEBOOK TIPO II

3.3.1 Quantidade para aquisição: 105

3.3.2 Modelo de referência: Asus Zenbook Duo

3.3.3 Notebook com tela touch HD de 14" (1.920 x 1.080) (mínimo);

3.3.4 Acompanhar Caneta E-Color ou compatível com o equipamento;

3.3.5 Acompanhar um processador:

3.3.5.1 Intel core i7 11ª Geração (similar ou superior);

3.3.5.2 Velocidade mínima de processamento 2.8 GHz; turbo 4.7 GHz, quatro núcleos e oito threads;

3.3.5.3 Memória cache de 12MB;

3.3.5.4 Litografia 10nm;

3.3.5.5 TDP 15W;

3.3.6 Memória: O equipamento deverá vir com módulo de memória principal totalizando 8GB (LPDDR4x não ECC);

3.3.7 Um disco SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (mínimo);

3.3.8 Portas (mínimo):

3.3.8.1 1 USB 3.2 de 1ª geração;

3.3.8.2 1 HDMI 1.4b;

3.3.8.3 1 entrada combinada de fone de ouvido;

3.3.8.4 Leitor de cartão;

3.3.8.5 2 Portas Thunderbolt 4 com suporte e power delivery e displayport;

3.3.9 Câmera HD com função IR compatível com windowa Hello

3.3.10 Wireless: Placa de rede 802.11ac e Bluetooth 5.1;

3.3.11 Teclado padrão ABNT2, retroiluminado;

3.3.12 Mouse touch pad;

3.3.13 Peso máximo de 2 Kg

3.3.14 Sistema operacional: Windows 10 home;

3.3.15 Bateria com mínimo Bateria de 3 células e 52Wh (mínimo)

3.3.16 Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro;

3.3.17 Garantia do Fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 3 (três) anos para reposição de peças e mão de obra, caso o licitante não seja o próprio fabricante, a garantia ofertada deve ser comprovada através de declaração, catálogo ou certificado de garantia do fabricante do equipamento ofertado;

3.3.18 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de

terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

- 3.3.19** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.3.20** A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua WEB site - diagnóstico remoto;
- 3.3.21** Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;
- 3.3.22** Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.3.23** Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.3.24** Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.4 SMART TV 60" UHD 4K

3.4.1 Modelo de referência: Samsung – 60AU7700 / LG 65UQ801C;

3.4.2 Quantidade para aquisição: 20

3.4.3 Smart TV 60";

3.4.4 Tela do tipo LED;

3.4.5 Resolução de 3480x2160;

3.4.6 Características de vídeo:

3.4.6.1 Processador gráfico 4k;

3.4.6.2 HDR 10;

3.4.6.3 Mega contraste;

3.4.6.4 Filmmaker Mode (ou similar);

3.4.6.5 AI Picture Pro (ou similar);

3.4.6.6 AI Brighness (Detecção de Brilho inteligente) (ou similar);

3.4.7 Características de áudio:

3.4.7.1 Dolby Digital Plus;

3.4.7.2 20W RMS de potência;

3.4.7.3 Alto-falantes em 2 canais;

3.4.7.4 Áudio Bluetooth;

3.4.8 Serviços Smart:

3.4.8.1 Navegador WEB;

3.4.8.2 Integração Google Assistant, com Alexa, Apple AirPlay3 e Apple;

3.4.8.3 HomeKit;

3.4.8.4 Comandos de Voz;

- 3.4.8.5 Espelhamento do Smartphone para TV;
- 3.4.8.6 Busca Automática de Canais;
- 3.4.8.7 Closed Caption;
- 3.4.8.8 Sleep Timer;

- 3.4.9 Permitir espelhamento do Smartphone;
- 3.4.10 Modo Wi-Fi Direct;
- 3.4.11 Espelhamento de áudio;
- 3.4.12 Conversor Digital Integrado ISDB-T;
- 3.4.13 Conectividade (mínimo):
 - 3.4.13.1 03 portas HDMI;
 - 3.4.13.2 02 portas USB;
 - 3.4.13.3 01 Ethernet;
 - 3.4.13.4 WiFi 802.11 a/b/g/n/ac;
 - 3.4.13.5 Bluetooth;

- 3.4.14 Detecção de brilho;
- 3.4.15 Busca automática de canais;
- 3.4.16 Web Service Microsoft 365;
- 3.4.17 EPG;
- 3.4.18 Compatível com HID USB;
- 3.4.19 Suporte ao protocolo IPv6;
- 3.4.20 Alimentação Bivolt AC 100 – 240V 50/60Hz;
- 3.4.21 Consumo médio 185W;
- 3.4.22 Furação vesa 300 x 300mm;
- 3.4.23 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
 - 3.4.23.1 Controle remoto;
 - 3.4.23.2 Baterias para controle remoto;
 - 3.4.23.3 Manual de usuário;
 - 3.4.23.4 Cabo de força;
 - 3.4.23.5 Base;

- 3.4.24 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

4 MODELO DE REFERÊNCIA

4.1 Serão admitidos itens similares ou superiores aos indicados como modelo de referência nas especificações técnicas, em conformidade com o Acórdão 113/2016 do TCU.

5 JUSTIFICATIVA DE MARCA

5.1 Justifica-se a indicação da marca Ubiquiti e seus modelos apresentados nos itens 3.1, por se tratar de equipamento controlado por software de gerenciamento específico utilizado atualmente na estrutura do SENAC. Vale salientar que este software não dá suporte a equipamentos de outras marcas, sendo necessário, portanto, manter a compatibilidade do software com os equipamentos.

Desta forma, a aquisição de equipamentos de outro fabricante implicaria na necessidade de aquisição de novas licenças de software, incluindo sistema operacional e sistema de banco de dados, dentre outros imprescindíveis para o pleno funcionamento dos novos aparelhos.

Assim, a referida indicação de marcas, além de manter a padronização do parque tecnológico, traz como principal benefício a economia, pois além de mantermos os softwares já utilizados, não será preciso ofertar novos treinamentos à equipe técnica para manuseio dos equipamentos e software.

6 FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

6.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

7 AMOSTRA

7.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

7.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:

• **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, Cep: 59025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

7.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

7.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

7.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

7.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

- 7.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 7.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.
- 7.9 As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

8 PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 O prazo de entrega deverá ser **em até 60 dias corridos** contados a partir do recebimento do pedido de compras.
- 8.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs as 12:00hs.
- 8.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 8.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.
- 8.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 9.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;
- 9.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis do recebimento provisório;
- 9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

10.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Tecnologia da Informação do Senac/RN sob responsabilidade do colaborador Augusto César Urbano de Andrade (Mat. 2670) e como suplente o colaborador Diego de Araújo Ferreira (Mat. 2708), à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo;

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

12 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

12.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

12.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

12.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

13 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

13.2 O licitante deverá anexar à proposta, o **Catálogo/ Folder** técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

14 GARANTIA

14.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 4, contado a partir da data de entrega;

14.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

14.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO II

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
1	UND	3.1 SWITCH ToR 12 PORTAS 3.1.1 Quantidade para aquisição: 02 3.1.2 Modelo de referência: Dell S4112F-ON. 3.1.3 12 portas 10Giga Ethernet SFP+, no mínimo; 3.1.4 03 portas 100Giga Ethernet QSFP28, mínimo; 3.1.5 Possuir um throughput de, no mínimo, 625Mbps 3.1.6 Capacidade de swiching de, no mínimo, 840Gbps; 3.1.7 Possuir controle de prioridade de fluxo 802.1Qbb; 3.1.8 Possuir Espelhamento de Porta (Mirroring Port); 3.1.9 Enhanced Transmission Selection 802.1Qaz; 3.1.10 Nº de VLANS Layer 2: 4k; 3.1.11 Nº de VLANS Layer 3: 500; 3.1.12 Gerenciamento Layer-2 (L2) e Layer-3 (L3); 3.1.13 Tamanho do buffer: 12MB; 3.1.14 Fonte de alimentação redundante (input) universal, AC, 100-240V; 3.1.15 O modelo ofertado deverá ter total compatibilidade com o Microsoft Azure Stack, comprovada através de consulta no site: 3.1.15.1 Physical network requirements for Azure St https://learn.microsoft.com/en-us/azure-stack/hci/concepts/physical-network-requirements?tabs=20-21H2%2C20-21H2reqsack HCI - Azure Stack HCI Microsoft Learn 3.1.16 Garantia mínima de 3 (três) anos pelo fabricante, comprovada através de catálogo, folder, certificado ou declaração do fabricante específica para este processo. O fabricante deverá dispor de link para consulta da garantia ofertada através do serial do equipamento (indicar na proposta). 3.1.17 Acompanhar todos os itens contidos no manual do usuário. 3.1.18 O equipamento deverá vir acompanhado de 16 Transceiver 10GbE com as seguintes características: 3.1.18.1 Modelo: SFP-10G-LR; 3.1.18.2 Tipo de conector Duplex LC; 3.1.18.3 Wave-length 1310; 3.1.18.4 Transmission medium SMF;	02

		3.1.18.5 Distância máxima de 10KM; 3.1.18.6 Transmitter power de -8,2 até +0,5 dBm; 3.1.18.7 Receiver power de -14,4 até 0,5 dBm; 3.1.18.8 Potência máxima de 1.5W.	
2	UND	3.2 Access Point 3.2.1 Quantidade para aquisição: 05 3.2.2 Modelo para aquisição: Unifi U6 Enterprise. 3.2.3 Dimensões 220mm x 220mm x 48,1mm; 3.2.4 Peso 960g; 3.2.5 Interface de rede 2.5GbE porta RJ45; 3.2.6 Botão reset no dispositivo; 3.2.7 Suporte economia de energia; 3.2.8 Gerência via Ethernet e Bluetooth; 3.2.9 Método de potência 802.3af PoE+; 3.2.10 Suporta voltagem de 44 a 57V DC; 3.2.11 Consumo máximo 22W; 3.2.12 Máxima energia de transferência na frequência: 2.4GHz 22 dBm e 5-7GHz 26 dBm; 3.2.13 MIMO 3.2.14 Duas antenas de porta única 3,2dBi cada (2.4GHz), quatro antenas de porta única e polaridade quadrupla 5.3dBi (5GHz) e quatro antenas de porta única e polaridade quadrupla 6dBi (6GHz); 3.2.15 Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6/Wi-Fi 6E; 3.2.16 Taxa de rádio 573.5Mbps em 2.4GHz, 4.8Gbps em 5GHz e 4.8Gbps em 6GHz; 3.2.17 Funções: 3.2.17.1 VLAN (802.1q); 3.2.17.2 QoS; 3.2.17.3 Isolamento de tráfego de visitantes; 3.2.17.4 Até 8 BSSID por rádio; 3.2.18 Segurança wireless: 3.2.18.1 WPA-PSK; 3.2.18.2 WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); 3.2.19 Montagem no teto e parede com kit de fixação acompanhado ao produto; 3.2.20 Acompanhar itens descritos no manual "conteúdo da embalagem"; 3.2.21 Ser gerenciado através do UniFi Controller sem custo adicional;	05

		3.2.22 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação; 3.2.23 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto; 3.2.24 Um ano de garantia do fabricante.	
3	UND	3.3 NOTEBOOK TIPO II 3.3.1 Quantidade para aquisição: 105 3.3.2 Modelo de referência: Asus Zenbook Duo 3.3.3 Notebook com tela touch HD de 14" (1.920 x 1.080) (mínimo); 3.3.4 Acompanhar Caneta E-Color ou compatível com o equipamento; 3.3.5 Acompanhar um processador: 3.3.5.1 Intel core i7 11ª Geração (similar ou superior); 3.3.5.2 Velocidade mínima de processamento 2.8 GHz; turbo 4.7 GHz, quatro núcleos e oito threads; 3.3.5.3 Memória cache de 12MB; 3.3.5.4 Litografia 10nm; 3.3.5.5 TDP 15W; 3.3.6 Memória: O equipamento deverá vir com módulo de memória principal totalizando 8GB (LPDDR4x não ECC); 3.3.7 Um disco SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (mínimo); 3.3.8 Portas (mínimo): 3.3.8.1 USB 3.2 de 1ª geração; 3.3.8.21 HDMI 1.4b; 3.3.8.31 entrada combinada de fone de ouvido; 3.3.8.4 Leitor de cartão; 3.3.8.52 Portas Thunderbolt 4 com suporte e power delivery e displayport; 3.3.9 Câmera HD com função IR compatível com windows Hello 3.3.10 Wireless: Placa de rede 802.11ac e Bluetooth 5.1; 3.3.11 Teclado padrão ABNT2, retroiluminado; 3.3.12 Mouse touch pad; 3.3.13 Peso máximo de 2 Kg 3.3.14 Sistema operacional: Windows 10 home; 3.3.15 Bateria com mínimo Bateria de 3 células e 52Wh (mínimo) 3.3.16 Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro;	

		3.3.17 Garantia do Fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 3 (três) anos para reposição de peças e mão de obra, caso o licitante não seja o próprio fabricante, a garantia ofertada deve ser comprovada através de declaração, catálogo ou certificado de garantia do fabricante do equipamento ofertado; 3.3.18 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 3.3.19 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; 3.3.20 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua WEB site - diagnóstico remoto; 3.3.21 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos; 3.3.22 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação; 3.3.23 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto; 3.3.24 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.	
4	UND	3.4 SMART TV 60" UHD 4K 3.4.1 Modelo de referência: Samsung – 60AU7700 / LG 65UQ801C;	20

	3.4.2 Quantidade para aquisição: 20 3.4.3 Smart TV 60”; 3.4.4 Tela do tipo LED; 3.4.5 Resolução de 3480x2160; 3.4.6 Características de vídeo: 3.4.6.1 Processador gráfico 4k; 3.4.6.2 HDR 10; 3.4.6.3 Mega contraste; 3.4.6.4 Filmmaker Mode (ou similar); 3.4.6.5 AI Picture Pro (ou similar); 3.4.6.6 AI Brighness (Detecção de Brilho inteligente) (ou similar); 3.4.7 Características de áudio: 3.4.7.1 Dolby Digital Plus; 3.4.7.2 20W RMS de potência; 3.4.7.3 Alto-falantes em 2 canais; 3.4.7.4 Áudio Bluetooth; 3.4.8 Serviços Smart: 3.4.8.1 Navegador WEB; 3.4.8.2 Integração Google Assitant, com Alexa, Apple AirPlay3 e Apple; 3.4.8.3 HomeKit; 3.4.8.4 Comandos de Voz; 3.4.8.5 Espelhamento do Smartphone para TV; 3.4.8.6 Busca Automática de Canais; 3.4.8.7 Closed Caption; 3.4.8.8 Sleep Timer; 3.4.9 Permitir espelhamento do Smartphone; 3.4.10 Modo Wi-Fi Direct; 3.4.11 Espelhamento de áudio; 3.4.12 Conversor Digital Integrado ISDB-T; 3.4.13 Conectividade (mínimo): 3.4.13.1 03 portas HDMI; 3.4.13.2 02 portas USB; 3.4.13.3 01 Ethernet; 3.4.13.4 WiFi 802.11 a/b/g/n/ac; 3.4.13.5 Bluetooth; 3.4.14 Detecção de brilho; 3.4.15 Busca automática de canais; 3.4.16 Web Service Microsoft 365;	
--	--	--

		3.4.17 EPG; 3.4.18 Compatível com HID USB; 3.4.19 Suporte ao protocolo IPv6; 3.4.20 Alimentação Bivolt AC 100 – 240V 50/60Hz; 3.4.21 Consumo médio 185W; 3.4.22 Furação vesa 300 x 300mm; 3.4.23 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens: 3.4.23.1 Controle remoto; 3.4.23.2 Baterias para controle remoto; 3.4.23.3 Manual de usuário; 3.4.23.4 Cabo de força; 3.4.23.5 Base; 3.4.24 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.	
--	--	---	--

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (Do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;
- 1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 1.2.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;
- 1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- 1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

- 1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.3.1 Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

- 2.1.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 2.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

- 2.1.3** A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 2.1.4** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 2.1.5** O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 2.1.6** Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.
- 2.1.7** Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 2.1.8** A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.
- 2.1.9** Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 2.1.10** Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.
- 2.1.11** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 2.1.12** A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
------------	-----------

Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 027/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para aquisição de equipamentos e acessórios para instalação de servidores HCI, bem como notebooks e Smart TVs no Senac RN, nos seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA, MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail:

cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº 027/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SENAC/RN

CONTRATO Nº [REDACTED]/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0014-38, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.058.504-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 020/2023, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR.

1.1 Aquisição de equipamentos e acessórios para instalação de servidores HCI, bem como notebooks e Smart TVs no Senac RN, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA E REFERÊNCIA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega deverá ser em até **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de compras.,

2.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN: Rua Presidente Quaresma 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.031-150, no horário das 08:00hs as 12:00hs.**

2.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

2.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, que informará posteriormente à Contratada sobre a decisão proferida;

2.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.

3.1 O material será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante entrega do produto e nota fiscal;

3.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

3.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da empresa pela perfeita qualidade do fornecimento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos, dentro dos limites legais;

3.5 Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens devem informar as datas de fabricação e prazo de garantia dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 Receber o material conforme estabelecido no Pedido de Compra;

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias;

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;

4.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

4.6 Designar um colaborador para realizar a fiscalização do contrato e garantia dos produtos, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos solicitados, independentemente da quantidade, em embalagens adequadas, lacradas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

5.2 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos;

5.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

5.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;

5.5 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

5.6 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

5.7 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

5.8 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

5.9 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- 5.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 5.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.13 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na legislação;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 6.1 Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo, deverão ser fornecidos de acordo com o definido no descritivo dos itens, constante do Termo de Referência;
- 6.1.1 Havendo omissão quanto a garantia, prevalecerá a garantia legal do produto.
- 6.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.
- 6.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.
- 6.4 O endereço e os canais de contato para assistência técnica deverão ser informados no catálogo do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa em documentação oficial direcionada à empresa para o referido processo;
- 6.5 A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada na documentação oficial apresentada para o processo. Caso a assistência técnica esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos deverão ser realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) sem ônus adicional para o Senac/RN;
- 6.6 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 6.7 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 6.8 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a Contratada saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a Contratada deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- 6.9 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.10 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato;

6.11 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia);

6.12 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da Contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma;

6.13 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do prazo para resolução completa do problema, a Contratada deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da Contratante;

6.14 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no respectivo Edital e seus Anexos;

6.15 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações do Contratante deverão ter seus defeitos corrigidos, e a respectiva entrega e/ou substituição deverá ser feita também no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

6.16 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável do Contratante;

6.17 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante;

6.18 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

6.19 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 horas	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

6.20 O prazo para a resolução completa do problema será contado a partir do momento em que a Contratada receber a notificação/comunicação do Contratante.

6.21 Cumprir com o Acordo de Nível de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceitação do objeto pelo Senac, mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os itens estejam em conformidade com o contratado.

8.2 Nos casos em que a Nota Fiscal/Recibo não estiver acompanhada de boleto ou dados bancários para depósito, o pagamento será efetuado após a Contratada encaminhar tais documentos e/ou dados e o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação de todos os dados e/ou documentos solicitados.

8.3 Havendo identificação na Nota Fiscal/Recibo de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo Senac-AR/RN.

8.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

8.5 Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte no pagamento de multa, taxas e indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido do valor a ser pago.

8.6 Antes de efetuar o pagamento, o Contratante verificará se a Contratada mantém as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Os preços ajustados neste instrumento serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será do Núcleo de Tecnologia da Informação do Senac/RN pelo colaborador Augusto César Urbano de Andrade, matrícula sob o nº 2670, e/ou pelo Diego de Araújo Ferreira, matrícula nº 2708, como suplente, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

12.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

12.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

13.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO.

14.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

14.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

14.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

14.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

14.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

14.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

14.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

14.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

14.2 A extinção contratual de que trata o item 14.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

14.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

14.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 14.1;

14.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

14.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

14.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

15.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

15.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 15.5.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 15.1.2.

15.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 15.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

15.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

15.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

15.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

16.2 Fica o Senac-AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

16.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC – AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

16.2.3 O SENAC – AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

16.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.4 O Senac-AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

16.5 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

18.2 As despesas com envio, ou reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custas para o Senac/RN.

18.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **FORO.**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ: 03.640.285/0014-38
CONTRATANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**ANEXO IV
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 027/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº --
-, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF